



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2177, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

#### NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE CAMPOS BORGES – CMD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados em conformidade com o disposto pelo art. 2º da Lei Municipal Nº 036, de 07 de agosto de 1989, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desporto de Campos Borges/RS, sem qualquer vínculo empregatício e sem direito a remuneração:

Presidente: **Ligiane da Costa Castoldi**

Vice Presidente: **Andrei Scherer Pereira**

Tesoureiro: **Luciano Corazza**

Secretário: **Roger Dalcin Castoldi**

**Art. 2º** - Ficam nomeados como colaboradores do Conselho Municipal de Desporto de Campos Borges/RS – CMD, para desempenhar funções durante a realização de campeonatos municipais e regionais, sempre com orientação da Diretoria:

**Ivo Tiarajú Borba**

**Francisco Ivanês Erthal**

**Luan da Silva Pereira**

**Art.3º** Será de competência dos membros do Conselho Municipal de Desporto:

I - Organizar a Diretoria, com os Cargos de Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e suplente;

II – Apresentar anualmente um plano de atividades esportivas, em função das datas festivas do Município;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- III – Colaborar na legislação das entidades esportivas, para disputa do esporte amador;
- IV – Estabelecer um regime de colaboração e integração entre a municipalidade, entidades esportivas e recreativas do Município e do Estado do Rio Grande do Sul;
- V – Trabalhar em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal Nº 036/89.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto Municipal Nº 2047 de 10 de setembro de 2020.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos Borges, aos 22 dias do mês de março de 2022.

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

**Andrei Scherer Pereira**

**Sec. Mun. Da Administração**

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

